

A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil 2

**Douglas Santos Mezacasa
(Organizador)**

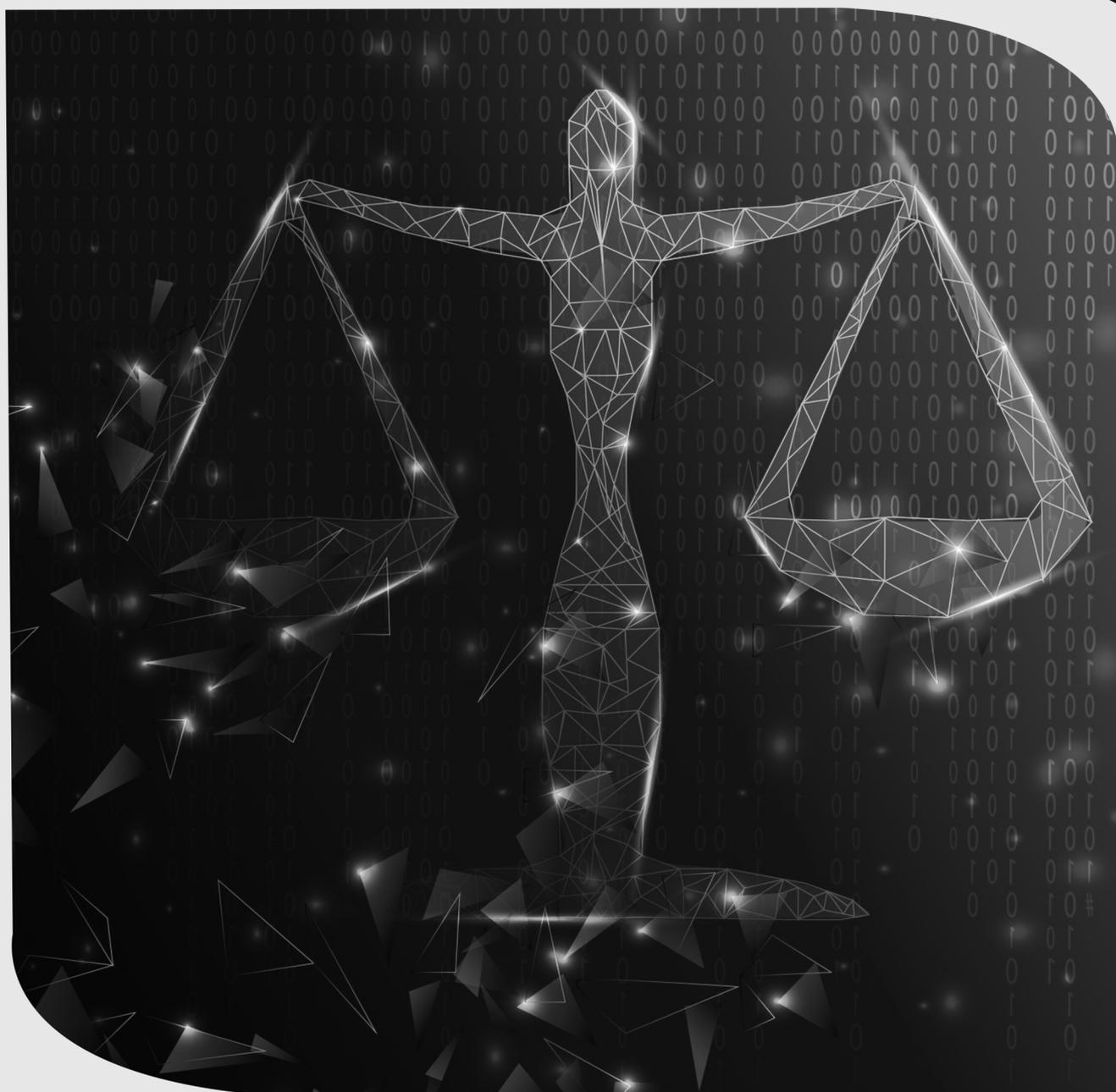


Atena
Editora

Ano 2020

A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil 2

Douglas Santos Mezacasa
(Organizador)



Atena
Editora

Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Natália Sandrini de Azevedo

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano

Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
 Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
 Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
 Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
 Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
 Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
 Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
 Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
 Prof. Me. Douglas Santos Mezacas -Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
 Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
 Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
 Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
 Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
 Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
 Prof. Me. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
 Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
 Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
 Profª Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
 Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
 Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
 Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

N194 A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil 2 [recurso eletrônico] / Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2020.

Formato: PDF
 Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
 Modo de acesso: World Wide Web.
 Inclui bibliografia
 ISBN 978-65-86002-70-6
 DOI 10.22533/at.ed.706203003

1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. I. Mezacasa, Douglas Santos.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 ao apresentar um extenso rol normativo, trouxe o princípio da dignidade da pessoa humana consagrando-o como marco importante e representativo da redemocratização brasileira. Porém, no que se refere com a preocupação com os direitos fundamentais, com os objetivos republicanos essenciais e com a elevação do indivíduo como eixo central de proteção, os comandos expedidos pelo constituinte e pela própria legislação ordinária (não) são efetivamente concretizados, o que acaba provocando discussões teóricas acerca dos temas relativos a todas as searas jurídicas.

Pensar na efetivação do direito brasileiro inserido nas relações jurídicas nos exige refletir em que medida o ordenamento jurídico se ocupa em diferentes espaços, percepções, áreas, culturas, métodos de reflexão e de interpretações das mesmas. O direito e a realidade se unem para questionar até que ponto as normas estão sendo aplicadas no âmbito jurídico no intuito de efetivar os direitos e garantir a justiça social dos cidadãos. Porém, trata-se de uma aderência complexa e específica que necessita de análises científicas inter-relacionadas com as áreas das ciências jurídicas.

Em busca pela eficácia da aplicação da norma no sistema jurídico, a Atena Editora lança a sua segunda edição da coletânea intitulada “A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil 2”, um compendio composto por vinte e três capítulos que une pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil. Trata-se de uma obra que discute temáticas variadas de todas as searas das grandes áreas das Ciências Jurídicas. De maneira geral, os capítulos, que abordam esses espaços, estruturam-se com o objetivo de analisar a aplicação das fontes do direito como forma de (não) efetivação das normas acerca da sua concretude e seus efeitos aos casos concretos.

A segunda edição realizada em formato de e-book, é inovadora nas pesquisas jurídicas e nas áreas de concentração do direito contemporâneo. Nesse sentido, a coletânea abordará temas relativos às questões de proteção e garantia à saúde, assuntos que permeiam as questões de gênero do país, o sistema penal e suas especificidades, as questões processuais no âmbito civil, administrativo e tributário, a democracia e entre outros temas que compreendem os valores morais e culturais da sociedade com a consequência de criação e evolução das normas e suas concretudes.

Temas diversos e interessantes são, deste modo, discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pelo Direito. Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas

do direito e da sociedade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

Deste modo a obra “A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil 2” apresenta uma teoria bem fundamentada nos resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Douglas Santos Mezacasa

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE RETROCESSO SOCIAL NA PROTEÇÃO DO DIREITO SOCIAL À SAÚDE E EM RELAÇÃO À A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 95/2016	
Henrique Lopes Dornelas	
DOI 10.22533/at.ed.7062030031	
CAPÍTULO 2	16
A CONSAGRAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO NO ORDENAMENTO JURÍDICO COMO DILEMA ATUAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Milena Thaís Kerkhoff Utzig	
DOI 10.22533/at.ed.7062030032	
CAPÍTULO 3	30
A IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO PARA O COMBATE À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	
Nayara Luiza Pereira Rodrigues	
Pollyana Callou de Moraes Dantas	
Antonio Lucimilton de Souza Macêdo	
Jonas Sampaio da Cruz	
Sarah Rachel Pinheiro	
Pedro Alex Leite Cruz	
DOI 10.22533/at.ed.7062030033	
CAPÍTULO 4	36
A INEFICÁCIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS NAS CHACINAS DO CARANDIRU E DE ALÇAÇUZ	
Beatriz Borges Maia	
Nathália Melo Sousa Santos	
DOI 10.22533/at.ed.7062030034	
CAPÍTULO 5	41
A PERFORMANCE DA SUSTENTAÇÃO ORAL DOS OPERADORES DO DIREITO NO TRIBUNAL DO JURI	
Alexandre Ranieri Ferreira	
Larissa Pereira Melo da Silva	
Fernando Antonio Pessoa da Silva Junior	
DOI 10.22533/at.ed.7062030035	
CAPÍTULO 6	52
A REFORMA TRABALHISTA (LEI N° 13.467/2017) E OS NOVOS PARADIGMAS DO TELETRABALHO NO BRASIL	
Adriana Mendonça da Silva	
Nayhara Régia dos Santos Nogueira	
DOI 10.22533/at.ed.7062030036	
CAPÍTULO 7	70
A RELEVÂNCIA DO USO DE ALGEMAS NA ATIVIDADE POLICIAL SOB A PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL E LEGAL	
Antônio José da Silva Filho	
Ranieldo Barreiras Barbosa Souza	
DOI 10.22533/at.ed.7062030037	

CAPÍTULO 8	84
A SUBSIDIARIEDADE COMO FUNDAMENTO PRINCÍPIOLÓGICO PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE	
Ana Luísa Sevegnani	
DOI 10.22533/at.ed.7062030038	
CAPÍTULO 9	98
ANÁLISE DE CONTRATOS COM CLÁUSULAS ABUSIVAS	
Weider Silva Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.7062030039	
CAPÍTULO 10	107
AS COMISSÕES DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO	
Elaine Aparecida Pereira	
Paulo Roberto Rodrigues Simões	
DOI 10.22533/at.ed.70620300310	
CAPÍTULO 11	122
DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA E OS NOVOS PARADIGMAS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017	
Adriana Mendonça da Silva	
Hilza Maria Feitosa Paixão	
DOI 10.22533/at.ed.70620300311	
CAPÍTULO 12	132
DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA É MEIO PARA REDIRECIONAR EXECUÇÕES FISCAIS, NA FORMA DO ARTIGO 135, III DO CTN?	
Marcelo Paar Santiago	
DOI 10.22533/at.ed.70620300312	
CAPÍTULO 13	168
DIREITOS REPRODUTIVOS DA MULHER NO ROMANCE DISTÓPICO CONTO DA AIA DE MARGARET ATWOOD	
Letícia dos Santos Sousa	
DOI 10.22533/at.ed.70620300313	
CAPÍTULO 14	173
ELITIZAÇÃO, EXCLUSÃO E VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS	
Luiz Felipe Rosolen Ferro	
Antonio Isidoro Piacentin	
DOI 10.22533/at.ed.70620300314	
CAPÍTULO 15	191
HABEAS CORPUS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
Lígia Lopes Bortolucci Ruas	
Natália Regina Karolensky	
Eduardo Augusto Ruas	
DOI 10.22533/at.ed.70620300315	

CAPÍTULO 16	205
INSEGURANÇA JURÍDICA TRAZIDA PELO STF NAS DECISÕES TOMADAS FORA DE SUA COMPETÊNCIA EM CONFLITO COM O SISTEMA PROCESSUAL PENAL ACUSATÓRIO	
Larissa Regina Lima de Moura	
DOI 10.22533/at.ed.70620300316	
CAPÍTULO 17	214
LEGALIDADE DA ADOÇÃO BRASILEIRA	
Kamilla Ceyça da Silva Lima	
Kalyana Barbosa da Silva	
Lucilene Medeiros Barbosa	
Ana Leide Rodrigues de Sena Góis	
DOI 10.22533/at.ed.70620300317	
CAPÍTULO 18	225
MAR SEM FIM: DIVERSIDADE BIOLÓGICA E A PROTEÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DOS OCEANOS	
Letícia Kallás Oliveira	
Márcia Brandão Carneiro Leão	
DOI 10.22533/at.ed.70620300318	
CAPÍTULO 19	243
NEOCONSTITUCIONALISMO: UMA DÉCADA DE EVOLUÇÃO CONCEITUAL E JURISPRUDENCIAL	
Ione Campêlo da Silva	
Janine Pereira Ribeiro	
Pedro Germano dos Anjos	
DOI 10.22533/at.ed.70620300319	
CAPÍTULO 20	254
O PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO, E SUAS LIMITAÇÕES EM FACE DOS DIREITOS HUMANOS E DO DIREITO INTERNACIONAL	
Bruno Cardenal Castilho	
DOI 10.22533/at.ed.70620300320	
CAPÍTULO 21	269
OPERAÇÕES DE FUSÕES E AQUISIÇÕES (M&A) CONFORME A TEORIA DOS JOGOS	
Andreza Molinário Procópio	
DOI 10.22533/at.ed.70620300321	
CAPÍTULO 22	291
PARTO ANÔNIMO: ANÁLISE DE SUA CONVENIÊNCIA DIANTE DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA	
Giovana Massaro Guidi	
Marco Antonio dos Anjos	
DOI 10.22533/at.ed.70620300322	
CAPÍTULO 23	304
PODER GERAL DE EFETIVAÇÃO DA ORDEM JUDICIAL E OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE	
Alcilênio Junio dos Santos Tavares	
DOI 10.22533/at.ed.70620300323	

SOBRE O ORGANIZADOR.....	317
ÍNDICE REMISSIVO	318

ANÁLISE DE CONTRATOS COM CLÁUSULAS ABUSIVAS

Data de aceite: 23/03/2020

Weider Silva Pinheiro

Mestrando e Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela UGF. Especialista em Teologia pela UGF. Especialista em Direito Notarial e Registral pela UCAM. Especialista em Direito Notarial e Registral pela FUNIP. Especialista em Direito de Família pela FUNIP. Especialista em Ciência Política pela FVC. Especialista em Perícia Judicial e Extrajudicial pela FVC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Faculdade Futura. Tabelião Substituto do Cartório Bruno Quintiliano, do Distrito judiciário de Nova Brasília, Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

RESUMO: A Finalidade deste trabalho é realizar um estudo sobre as cláusulas abusivas que permeiam os contratos bancários abrangendo a proteção oriunda do código de defesa do consumidor, analisando a vulnerabilidade do consumidor na relação de consumo. É através da evolução social que surgiu a necessidade da elaboração de um código especial que trate do consumidor, uma vez que este encontra-se na posição de hipossuficiente, é através do código as relações consumeristas são protegidas através de princípios. Esse estudo fundou-se

numa pesquisa bibliográfica, dos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais.

PALAVRA-CHAVE: cláusulas abusivas – vulnerabilidade do consumidor. – direito do consumidor.

ABSTRACT: The purpose of this work is to carry out a study on the unfair terms that pervade banking contracts, covering the protection derived from the consumer protection code, analyzing the consumer's vulnerability in this consumer relationship. It is through social evolution that the need has arisen to draw up a special code dealing with the consumer, since the latter is in the position of being hypossufficient, it is through the code that consumer relations are protected through principles. This study was based on bibliographical research, doctrinal and jurisprudential teachings.

KEYWORDS: unfair terms - consumer vulnerability. - consumer's right.

1 | INTRODUÇÃO

O Direito deve estar presente em todas as esferas da sociedade, sua função é proteger o cidadão, sua ação deve ser focada em interagir com os sistemas proporcionando

segurança jurídica. No regime capitalista o antigo modelo de comércio tornou-se um modelo falido, atribuindo a economia a necessidade de uma nova realidade. A ideia de proteção ao consumidor surge por causa da modernização e das mudanças no modelo de comércio, passou a ser necessário e urgente proteger o consumidor contra possíveis abusos e lesões que por ventura decorram do poder das empresas e desta maneira tendo argumentos para responsabiliza-las de forma correta e equilibrando as relações de consumo. O desenvolvimento empresarial, deixou claro a necessidade de uma proteção ao consumidor, em virtude de possíveis lesões e abusos ao patrimônio, originados ao poder das instituições. A questão do poder econômico compõe a regra e deve ser desempenhado conforme a função social e da prestação de serviço à sociedade.

A criação da lei consumerista acontece em virtude da previsão Constitucional, conforme consta no Artigo 5º, XXXII, que determinava ao Estado o formente sobre a defesa do consumidor. Era visto como garantia fundamental. A lei 8078/90, foi considerada como um marco nas relações jurídicas entre consumidores e fornecedores, considera-se ainda que o Código de defesa do Consumidor é uma lei fundada em princípios pois esse modelo não existia no ordenamento jurídico. Lei fundada em princípios é toda aquela que insere-se em qualquer relação jurídica e que possa ser caracterizada como de consumo e que esteja também fundada em outra norma jurídica infraconstitucional.

Essa nova legislação buscou trazer a conscientização dos consumidores em relação aos seus direitos sobre os fornecedores em relação ao cumprimento das obrigações que foram postas ao mercado em relação ao produto e aos serviços. Os princípios protegidos pelo código de defesa do consumidor confirmam a importância no ordenamento jurídico. Destaca-se que a lei nº 8078/90, com fundamento no princípio da boa fé, resguardado pelo Direito Privado. Sendo que com uma nova roupagem, favorecendo a boa fé objetiva, caracterizada pelo comportamento justo do fornecedor. A transparência passa a ser proveniente do princípio, sendo destacada nos artigos que mediam o Código de Defesa do Consumidor. É importante ter conhecimento que antes do surgimento do Código de Defesa do Consumidor, as relações de consumo foram reguladas pelo Código Civil de 1916, isto acaba por causar prejuízos ao consumidor, pois este não analisava a vulnerabilidade.

As relações jurídicas designadas de consumo, tem como principal característica a fragilidade dos consumidores e precisavam de uma tutela que visasse atender aos interesses dos desiguais, seja essa vulnerabilidade econômica, jurídica ou técnica. A ideia de proteção ao consumidor surge por causa da modernização e das mudanças no modelo de comércio, passou a ser necessário e urgente proteger o consumidor contra possíveis abusos e lesões que por ventura decorram do poder

das empresas e desta maneira tendo argumentos para responsabiliza-las de forma correta e equilibrando as relações de consumo.

O desenvolvimento empresarial, deixou claro a necessidade de uma proteção ao consumidor, em virtude de possíveis lesões e abusos ao patrimônio, originados ao poder das instituições. A questão do poder econômico compõe a regra e deve ser desempenhado conforme a função social e da prestação de serviço à sociedade. Por conta de atender a um número crescente de sujeitos, tornou-se necessário uma rapidez nas contratações, as instituições bancárias utilizam contratos que são postos em formulários impressos, e contendo cláusulas uniformes, determinando previamente condições, os denominados contratos de adesão.

As instituições ao adotarem os contratos de adesão, não estabelecem negociações preliminares, é aquele contrato pronto antes do cliente ter a intenção de assina-los. Ao ter o desejo de contratar e no momento que for proposto a relação contratual, o cliente deverá aceitar de acordo com o proposto pelo contrato de adesão, não havendo discussão sobre as cláusulas limitando-se apenas ao aceite do que é proposto. As instituições bancárias estão presentes como base na sociedade moderna, em virtude do poder de circulação, aumento e fomento de riquezas, autorizando e apoiando as aplicações vantajosas ao capital, possibilidade de alcance aos recursos. As atividades bancárias atuam direta ou indiretamente no cotidiano da vida, seja no agir do salário, recebimento de aposentadorias, pagamento de empréstimos e financiamentos.

As instituições bancárias atuam com os demais estabelecimentos comerciais, visam o lucro, principalmente em relação ao juros cobrado. Diante da situação econômica de hoje, os serviços bancários se transformaram em essenciais para o consumidor. Os contratos bancários de um lado facilitam a prestação de serviços, a contratação porém de outro lado, pode acontecer de provocarem o desequilíbrio contratual, destacando-se que os bancos fazem uso de sua hierarquia econômica para fazer incidir por vezes cláusulas consideradas abusivas, caracterizando como afronta ao princípio da boa fé e lealdade contratual.

2 | CLÁUSULA ABUSIVA E SANÇÃO DO DIREITO

O surgimento do Código de Defesa do Consumidor nasceu como um regime estruturado que tem como fundamento o direito social, com base na boa fé, na dignidade da pessoa humana e principalmente na proteção do sujeito que encontra-se economicamente desfavorecido. São criadas com fundamento neste arcabouço legal de diversas medidas protetivas que visem a proteção do consumidor, do sujeito que encontra-se no polo desfavorecido.

O fenômeno das contratações em massa trouxe um descompasso nas relações jurídicas entre as partes. Não há entre elas concessões recíprocas e desapareceu o justo equilíbrio entre direitos e obrigações. Nos contratos de adesão, o fornecedor, com poder econômico superior, impõe condições ao consumidor sem que este, sequer, possa discutir os termos do contrato. Sua elaboração é feita de modo unilateral pela empresa, o que afasta as discussões paritárias e os debates prévios, restando ao consumidor simplesmente aderir à vontade manifestada pelo parceiro contratual economicamente mais forte.

Muito utilizado nas negociações, sob a forma de contratos de planos de saúde, de operações bancárias, de incorporação imobiliária, entre outros, esse novo método de contratação merece atenção especial, principalmente pela crescente situação de sujeição da parte evidentemente inferior e pela ampliação das possibilidades de imposição de cláusulas abusivas.

Como não poderia ser diferente, a prática de inclusão destas cláusulas remete ao sistema de proteção contratual do consumidor. Esta proteção, no que se refere à utilização de cláusulas contratuais preestabelecidas unilateralmente pelo fornecedor, assume relevância social à medida que aumenta a potencialidade de serem gerados danos a um número indeterminado de pessoas. Vale lembrar que as cláusulas abusivas, também chamadas de opressivas, vexatórias, onerosas e excessivas, podem ser encontradas em outras formas de contratação além do contrato de adesão. Muito embora seja esta a modalidade mais utilizada, a proteção ao consumidor se dá em todos os contratos de consumo.

No intuito de repelir essa prática, as normas do CDC funcionam como instrumentos do direito para recompor o equilíbrio, a força da vontade, das legítimas expectativas do consumidor, de modo a compensar, assim, sua vulnerabilidade fática. Tanto o elenco do art. 51 do CDC, quanto seu art. 53, trazem hipóteses de cláusulas abusivas, nulo pleno direito.

O caráter exemplificativo, ou *numerus apertus*, do rol do art. 51 do CDC é percebido em seu caput, por meio da expressão “entre outras”, e nos incisos IV e XV que ampliam as possibilidades de incidência das abusividades. Proibidas pelo art. 6º, IV do mesmo Código, elas não podem ser validadas, sua nulidade é absoluta e, portanto, eximem o consumidor de seu cumprimento. Dado o caráter de ordem pública e interesse social do CDC, o magistrado deve reconhecer, de ofício, a abusividade de uma cláusula. A decisão, constitutiva negativa, que reconhece sua nulidade tem efeito *ex tunc*, retroagindo desde a data da celebração do negócio.

Cumprido lembrar que a nulidade de uma cláusula abusiva não invalida o conteúdo do contrato, salvo se sua ausência ensejar ônus excessivo a qualquer das partes. Em virtude do princípio da conservação dos contratos (art. 51, §2º do CDC), afasta-se a cláusula abusiva e mantêm-se os demais dispositivos, desde que

resguardado o justo equilíbrio entre as partes contratuais. Além da decretação da nulidade, o CDC confere ao juiz a possibilidade de revisar o contrato (art. 6º, V do CDC).

A revisão, nos casos em que a exclusão da cláusula retira a própria essência do acordo firmado, é o melhor caminho para permanência do vínculo e da função socioeconômica do negócio jurídico. Tanto a nulidade, quanto a revisão, são instrumentos compatíveis com o esforço de se evitar a invalidação de todo o contrato. Uma cláusula pode ser abusiva se analisada isoladamente, mas se observada no contexto de determinado contrato pode ser perfeitamente lícita.⁵¹ Ressalte-se que, dentre os quinze dispositivos elencados no art. 51 da Lei n.º 8.078/90, terá atenção especial neste trabalho aquele compreendido como cláusula geral da boa-fé. Trata-se do inciso IV, cuja presente obra cuidará de mostrar a conexão entre a abusividade das cláusulas e o atual paradigma, relativo ao princípio da boa-fé objetiva.

A proteção contra cláusulas abusivas, enquanto direito básico do consumidor, funda-se no princípio da isonomia, na busca de uma igualdade substancial, real e efetiva, e não meramente formal. Finalmente, o repúdio às abusividades tem como escopo o estabelecimento do equilíbrio nas contratações, de modo que o contrato cumpra com sua função social e de circulação de riquezas, sem que o consumidor sofra prejuízos.

2.1 Cláusulas abusivas nos contratos bancários

Os contratos bancários apresentam a faculdade deterem cláusulas que podem conter aspectos abusivos, trazendo ao consumidor onus exagerados, excessivos causando um desequilíbrio contratual. A abusividade de cláusulas e os reflexos dessa onerosidade contratual causam reflexos nas operações bancárias fazendo com que a instituição financeira tente se sobrepor as legalidades.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), ao tratar da responsabilidade civil do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços (art. 14), prevê expressamente que a responsabilidade de reparação pelos danos causados aos consumidores, em face dos produtos ou serviços colocados no mercado de consumo, independe da existência de culpa, logo trata-se de responsabilidade objetiva. Anote-se que a responsabilidade que o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor (de produtos ou de serviços) é um dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e ao seu patrimônio. Esses critérios aliados ao avanço tecnológico, faz com que os bancos utilizem-se cada dia mais de operações eletrônicas, caixas eletrônicas, porém o emprego de melhorias ou de vantagens tanto para os consumidores quanto para o banco não podem representar

ações que minimizem a responsabilidade das instituições financeiras em virtude desta garantirem e deverem cumprir os princípios formadores do contrato, devendo agir com base na boa fé e no equilíbrio contratual.

As cláusulas limitativas de responsabilidade e que transfiram ao consumidor a responsabilidade pelo uso de cheques, cartões, assinaturas chamadas de eletrônicas ou de senhas pessoais causam desequilíbrio ao contrato, ao impedir e limitar a composição equitativa dos interesses privados que o contrato regula. A excludente da responsabilidade civil acontece em situações fortuitas que são externas ao serviço e sua aplicação acontece nas relações de consumo, pois as excludentes de responsabilidades previstas no código de defesa do consumidor não é um rol taxativo.

O inciso I, do artigo 51 do código de defesa do consumidor serve para chamar a atenção para o critério do fornecedor, no intuito de que quando o contrato apresenta como escopo o consumo este não deve prever cláusulas que ditem pela renúncia de direitos ao consumidor. É importante destacar que a instituição bancária por reter e deter o conhecimento relacionado à atividade financeira pregressa de seu cliente, tem todos os instrumentos necessários para observar e concluir se trata-se de uma fraude financeira. Logo imputando uma obrigação demasiadamente excessiva quando transfere essa responsabilidade para o consumidor, pois este não possui instrumentos e nem meios hábeis para comprovar a natureza de uma possível ilegalidade.

Portanto a inversão da responsabilidade nos contratos de consumo é prerrogativa do fornecedor, causando assim uma nulidade contratual e que também encontra-se presente nos contratos bancários. A modificação na cobrança de taxa acontece de forma unilateral pelo banco, isto pode acontecer quanto àquelas que foram contratadas ou em virtude das que normalmente acontece e que são cobradas em face de serviços prestados pela instituição bancária. Essas cláusulas quando estão cientes e previstas nos contratos dão ao banco a possibilidade de modificá-las de forma indistinta nas condições pactuadas.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. APELO DO BANCO. INSTRUMENTO CONTRATUAL NÃO ENCARTADO NOS AUTOS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA. ART. 359 DO CPC. ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS PELOS CONTENDORES. POSSIBILIDADE. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA. ART. 6º, INC. V, DO CDC. ALEGADA LEGALIDADE DOS JUROS REMUNERATÓRIOS AJUSTADOS. TESE INSUBSISTENTE. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA TAXAAVENÇADA. FATO QUE, A PRINCÍPIO, IMPÕE A RESPECTIVA LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. MANUTENÇÃO, TODAVIA, DA COBRANÇA DO ENCARGO À TAXAMÉDIA DE MERCADO DIVULGADA PELO BACEN À ÉPOCA DO PACTO, SOB PENA DE REFORMATIO IN PEJUS. CAPITALIZAÇÃO. NECESSIDADE DE PREVISÃO LEGAL E EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL. COBRANÇAINVIABILIZADA PELA

IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A RESPECTIVA ESTIPULAÇÃO. OBJETIVADA MANUTENÇÃO DA MULTA MORATÓRIA. COBRANÇA QUE DEVERIA SER EXCLUÍDA, DADA A IMPOSSIBILIDADE DE CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL AUTORIZADORA. PRESERVAÇÃO, CONTUDO, DA LIMITAÇÃO DA VERBA EM 2% SOBRE O SALDO DEVEDOR, CONSOANTE DETERMINADO PELO JUÍZO A QUO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA NON REFORMATIO IN PEJUS. “[. . .] Inerte o estabelecimento bancário ao comando judicial que determinou a apresentação do pacto litigado, haveria de ser obstada a incidência da multa contratual, porque não comprovada sua pactuação. TJ-SC - Apelação Cível AC 20110167665 SC 2011.016766-5 (Acórdão) (TJ-SC) Data de publicação: 21/07/2014¹

As condições contratuais que reservam aos bancos, no papel de fornecedor a opção adotada pela aplicação de índices ou de novas taxas, segundo as regras que são estabelecidas por novas regras que encontram-se vigentes no mercado sem que exista consulta prévia ou anuência do consumidor são em princípio nulas conforme o estabelecido pelo caput do artigo 51 do código de defesa do consumidor.

Os bancos em determinados momentos, encontram-se fundados sobre o objetivo de manter seus lucros, sua finalidade é lucrativa e acontece de forma indistinta e unilateral, porcedem à majoração dos valores cobrados por seus serviços, assim como a emissão de talonário de cheque, extratos de débito. Desta maneira o artigo 51, XI, do código de defesa do consumidor preleciona as cláusulas que serem nulas e permitem ao fornecedor direta ou indiretamente, variação do preço de forma unilateral.

3 | CONCLUSÃO

As modificações sofridas no atual mundo, altamento tecnologico, mundo hoje globalizado, trouxe inumeras alterações na forma de contratar. o tempo surge como fator que influenciou a maneira que os contratos atualmenta são firmado, os quais foram discutidos previamnete. Desta forma e por conta das alterações sociais nota-se que os contratos de adesão são acordados sem a prévia discussão de suas cláusulas.

Um contratante adere ao contrato e conseqüentemente a vontade do outro, porém não raramente propiciam o surgimento de cláusulas consideradas abusivas, ou seja, aquelas cláusulas que ferem o principio da boa fé, dando ao consumidor um papel de submissão, desfavoravel. por isso foi fundamental ensejar a proteção ao consumidor normalmente posto na condição subjugado, posto a mercê da própria sorte, sendo necessario reafirmar a importancia da cidadania, visando equilibrar a relação contratual. colocando a autonomia de vontade, a liberdade em contratar seguindo os ditames legais e dando a eles equilibrio entre as partes.

Nota-se que o direito do consumdiior abraça a proteção plena da parte inferior, do 1. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. ... TJ-SC - Apelação Cível AC 20110167665 SC 2011.016766-5 (Acórdão) (TJ-SC) Data de publicação: 21/07/2014

contratante, tendo como objetivo conduzir de modo legal, respeitando as partes as cláusulas contratuais. Por causa desta regulamentação normativa, a disciplina contratual necessariamente deverá estar seguindo o regramento legal, atendendo aos princípios fundamentais, principalmente o da dignidade da pessoa humana, procurando respeitar a função social do contrato.

Por conta disto quando existe a elaboração das cláusulas contratuais esta deverá atender e respeitar o princípio da boa fé. E as condições que ferem esse princípio como taxas abusivas, serão consideradas cláusulas passíveis de nulidade. fundadas sobre a necessidade de desenvolver suas atividades, as empresas obrigatoriamente precisam fazer uso de serviços bancários pois estão inseridas num mundo global. entende-se que numa sociedade massificada a relação entre sociedade e sistema bancário é fundamental, sendo importante seguir os ditames legais.

Porém nesse instante a instituição bancária esquivava-se de fornecer meios, documentos que viabilize os serviços prestados ou mesmo que subtraia valores da conta dos clientes, este estará lesando este de forma inexorável, causando prejuízos de ordem moral e material. Entende-se que a atividade bancária deve envolver valores monetários, deve pautar-se em oferecer segurança não podendo haver ruptura nessa relação de confiança.

A confiança deve fundamentar essa relação jurídica entre tanto banco, instituição financeira e seus clientes, pois só assim poderá haver contratos equilibrados de forma igualitária nas suas relações. pois tanto o cliente bancário como o judiciário não podem ficar inertes as cláusulas abusivas. eles não podem aceitar essas condições que lhe são impostas. O Código de defesa do consumidor impõe a proibição de condições que viabilizem o arrependimento unilateral, deixando a cargo do fornecedor exclusivamente a prerrogativa de optar pela conclusão ou não do contrato. Não sendo aceitável a modificação unilateral do contrato de acordo com a vontade da instituição financeira.

Sendo importante considerar nulas as cláusulas que estabeleçam as condições contrárias ao regramento legal ou que esteja ferindo o princípio da boa fé, sendo porém que as cláusulas consideradas abusivas não são taxativas, servem apenas como norte, como diretriz ao contrato. Torna-se explícito que a proteção vinda do código de defesa do consumidor altera as relações contratuais, a vedação a cláusulas abusivas por meio das cláusulas nulas vem criar e estabelecer uma maior segurança para o cliente bancário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br.

BRASIL. **Recurso especial nº 57974** –Rio Grande do Sul disponível em: https://ww2.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2011_23_capSumula297.pdf.

BRASIL. **Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas**. 7ª edição, São Paulo: Saraiva, 2012.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. ... **TJ-SC - Apelação Cível AC 20110167665 SC 2011.016766-5 (Acórdão) (TJ-SC) Data de publicação: 21/07/201**

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. **STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 1183121 SC 2010/0034668-2 (STJ) Data de publicação: 07/04/2015**

SAMPAIO, Gustavo José Marrone de Castro. **Fundamentos da regulação bancária e aplicação do princípio da subsidiariedade**. São Paulo: Almedina, 2015.

VENOSA, Silvio Salvo de. **Direito Civil Parte Geral**. São Paulo: Atlas, 2013. P 300.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acesso à Justiça 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 318

Acusatório 205, 206, 207, 211, 212, 318

Adoção 4, 7, 128, 206, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 229, 261, 292, 294, 297, 298, 299, 303, 309, 310, 311, 318

Algemas 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 318

Animais não humanos 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 200, 202, 318

Atividade Policial 70, 74, 78, 79, 80, 318

C

Carandiru 36, 37, 38, 39, 318

Chacinas 36, 37, 39, 318

Cláusulas abusivas 98, 101, 102, 105, 318

Conflitos 59, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 128, 131, 173, 180, 184, 194, 210, 228, 279, 318

Contratos Bancários 98, 100, 102

Cultura de Paz 107, 117, 318

D

Direitos Fundamentais 1, 3, 5, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 54, 72, 79, 85, 86, 87, 90, 93, 94, 95, 97, 135, 165, 170, 172, 191, 197, 199, 201, 202, 208, 212, 221, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 266, 295, 297, 301, 304, 305, 310, 312, 314, 318

Direitos Humanos 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 21, 36, 37, 38, 39, 40, 115, 116, 120, 121, 123, 124, 165, 168, 169, 171, 172, 215, 216, 253, 254, 259, 260, 261, 263, 264, 267, 268, 294, 302, 317, 318

Direito Social 1, 2, 3, 4, 14, 87, 100, 185, 318

Direitos Reprodutivos 168, 169, 170, 171, 172, 318

Discrecionariade 70, 72, 162, 163, 164, 211, 304, 305, 318

Diversidade biológica 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 235, 238, 240, 241, 242, 318

E

Elitização 173, 175, 183, 187, 189, 318

Estádios 173, 174, 175, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 318

Execução Fiscal 132, 134, 135, 139, 142, 143, 144, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 318

F

Fusões 269, 270, 271, 272, 277, 282, 283, 286, 288, 289, 290, 318

G

Generalidade 84, 87, 94, 110, 169, 318

H

Habeas Corpus 191, 192, 193, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 209, 249, 251, 253, 315, 319

I

Identidade de Gênero 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 319

Insegurança Jurídica 2, 205, 206, 211, 244, 247, 252, 319

J

Judicialização 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 111, 117, 120, 121, 210, 212, 319

Justiça Gratuita 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 319

L

Legalidade 71, 73, 103, 158, 159, 160, 209, 214, 246, 309, 314, 315, 319

M

Mediação 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 319

N

Neoconstitucionalismo 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 319

Núcleo 30, 32, 33, 34, 35, 208, 256, 265, 319

O

Ordem Judicial 158, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 319

Ordenamento Jurídico 6, 8, 13, 16, 21, 23, 24, 26, 27, 59, 65, 75, 77, 78, 85, 89, 91, 99, 125, 132, 135, 138, 146, 149, 150, 159, 161, 164, 169, 198, 204, 211, 220, 248, 249, 252, 258, 292, 305, 309, 314, 319

P

Parto Anônimo 291, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 319

Performance 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 255, 319

Personalidade Jurídica 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 198, 204, 263, 319

Poder Constituinte Originário 254, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 319

Proteção animal 197, 204, 319

R

Reforma Trabalhista 52, 55, 61, 62, 67, 68, 122, 123, 124, 130, 131, 319

Retrocesso 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 122, 123, 204, 212, 248, 264, 319

Romance 168, 319

S

Sistema prisional 38, 184, 320

Subsidiariedade 84, 85, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 106, 139, 320

T

Teletrabalho 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 320

Teoria dos Jogos 269, 270, 273, 277, 283, 285, 286, 288, 289, 290, 320

Tribunal do Júri 41, 42, 43, 45, 46, 47

 **Atena**
Editora

2 0 2 0